**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO**

Ana Maria Sigal

**Uma discussão inadiável**

É um prazer participar deste encontro que propõe o Departamento. Entendo que é um bom momento para promover uma discussão pública e aberta com todos os membros que nos permita elaborar uma política em relação a certas questões que agitam o campo psicanalítico. O fato de não termos um fórum de debates permanentes para analisar as posições ético-político-teóricas com as que estamos comprometidos nos dificulta tomar decisões e ter uma possibilidade de ação operativa quando somos convocados. Estes encontros e as discussões aqui processadas permitem recolher o pensamento que circula no coletivo, o qual pode servir de subsídio ao Conselho de Direção na sua tomada de decisões.

A discussão que nos dispomos a enfrentar hoje é complexa e nos confronta com problemas essenciais de nossa prática. Nossa instituição ocupa um espaço importante de reconhecimento no que se refere a transmissão e formação de analista no nosso meio, e nosso Departamento, como uma associação de analistas, deverá definir posições que terão muito a ver com nosso futuro.

Faz-se necessário delimitar quais ordens de questões são as que devemos analisar, em função das demandas pelas que temos sido convocados nos últimos tempos.

Como vocês sabem um setor do Departamento, o Curso de Psicanálise, está discutindo a questão referente a pedir ou não a especialização ao Conselho Regional, como Curso de Especialização em Psicologia Clínica.

Também temos sido convocados, assim como todos os setores da comunidade analítica, a tomar partido frente a Sociedade Psicanalítica Ortodoxa Brasileira (SPOB), tanto nos critérios de formação quanto de regulamentar a profissão de psicanalista. Ao mesmo tempo, o Instituto Sedes está estudando a possibilidade de criar uma pós-graduação *strictu-senso* ligada a psicanálise - o que tem seu interesse, mas que no entanto não deixa de merecer uma análise.

Portanto três questões demandam nossa particular atenção:

1ª - a regulamentação da profissão de psicanalista;

2ª - a psicanálise como especialidade;

3ª - a psicanálise e a universidade.

Reconhecidas estas áreas e, considerando que cada uma delas tem pontos que lhe são específicos, é preciso dizer que todas se tecem numa rede perpassada pelo mesmo fio, o qual se define pelas questões da ética, da transmissão, da formação, e do exercício da clínica. É preciso avançar nas análises destas questões, que nos colocam demandas diversas em função do momento histórico, sem deturpar nem descaracterizar o que é essencial a nosso fazer.

Existem regras enunciadas desde dentro do campo da própria psicanálise que dizem respeito a como se entende a formação de um psicanalista. Mas dentro do próprio campo existem grandes divergências entre as diferentes escolas e instituições. Em cada instituição encontramos formas de reconhecimento e de autorização que lhe são próprias e que divergem entre si, seja por motivos propriamente institucionais, seja por razões teóricas. Mas um enunciado é comum: a psicanálise não é um saber teórico, desengajado da prática, e se funda essencialmente na análise pessoal, condição de conhecimento do próprio inconsciente.

 Isso leva a um mínimo acordo no qual se define que, para formar um psicanalista, é preciso análise pessoal, prática clínica supervisionada e conhecimento teórico.

De que modo cada instituição caracteriza a análise pessoal já é motivo de divergências. Desde Freud, que considerava necessária pelo menos uma auto-análise, até as instituições que exigem uma análise didática (com todos os vícios que sabemos que esta situação de análise qualificada propõe), existe um leque quase infindável. De que modo se organiza a supervisão, se supervisão e análise têm um espaço de coincidência, se se valida a supervisão grupal, se a prática na instituição é análise, que teoria se prioriza em cada instituição, são questões que deverão ser discutidas para pensar critérios de reconhecimento e autorização inter-instituições. É necessário também pensar que muitos analistas optam por uma formação fora de qualquer instituição, fazendo assim um percurso próprio. O que faz com que alguém seja ou não reconhecido como psicanalista? Como enunciar intra-muros as questões que delimitam nossa prática? Será necessário algum código de Ética e prática enunciado e compartilhado pelos diferentes profissionais que se reconheçam como psicanalistas?

Se a psicanálise vem sobrevivendo há tantos anos sem nenhuma lei que a rgulamente, o que mudou na atualidade que seria necessária a criação de um conselho para garantir sua sobrevivência? Algumas destas questões serão abordadas ao referirmos as tentativas feitas para criar uma instância ordinal para a psicanálise.

Revisitando a obra Freudiana, encontramos enunciadas grande parte das questões que hoje nos propomos a analisar. Nela, Freud vai definindo posições e caminhos para este novo saber, discutindo desde a relação da formação prévia necessária para ser psicanalista até a constituição da IPA como instituição de formação que não deixa de se “autoconsiderar” reguladora e autorizadora, mesmo que não seja juridicamente reconhecida pelo Estado.

Existem questões **fora do campo** que nos obrigam a pensar a relação da psicanálise com a lei jurídica, assim como a relação com os interesses de classes e corporações junto com os convênios médicos e os planos de saúde e laboratórios multinacionais que pressionaram para que a psicanálise ficasse fora do DSM-IV, trocando a categoria de neuroses pela de transtornos ou síndromes que consideram os fenômenos de conduta a partir de indicadores externos cuja origem é orgânica, produto do comprometimento dos neurotransmissores, sem considerar os mecanismos psíquicos subjacentes que determinam certas patologias desconsiderando a subjetividade.

Se por um lado a psicanálise é um saber subversivo que pretende manter-se fora de uma regulação externa a ela própria, por outro, quando determinadas situações extra-muros atingem os psicanalistas, estes devem se pronunciar. Ato médico, contratos não reconhecidos por concursos públicos, honorários não pagos por falta de inscrição em algum conselho regional ou órgão regulador, formações espúrias como a que surgiu há pouco tempo pela Sociedade Psicanalítica Ortodoxa brasileira, mobilizam o conjunto dos psicanalistas.

Faz-se necessário, portanto, reconhecer que tanto **no dentro como no fora** há interesses políticos, institucionais e econômicos que mudam a configuração dos problemas em função do momento histórico.

O fato de nos encontrarmos com tamanha dificuldade e diversidade não deve ser motivo para nos eximirmos de participar e tomar posições, que inclusive poderão ir mudando na medida em que a história também transcorrer.

A meu entender são necessários abordar três momentos para levar adiante uma posição institucional:

1) o da informação;

2) o da análise dos dados, discussão e decisão;

3) o da implementação de medidas e luta para conseguir levar em frente uma política definida.

## **Sobre a história recente**

Considero que precisamos encarar o primeiro momento, o da informação, embora tenhamos que ir tomando decisões na medida em que se processam as questões.

Durante o ano passado fui convocada – pessoalmente, e não como representante da instituição a discutir as questões de uma possível regulamentação da profissão com um grupo que se reunia na Sociedade de Psicanálise, com o presidente da Sociedade e alguns colegas da universidade e de sociedades Lacanianas. Estes encontros levaram-me a procurar informação e é parte desta informação que pretendo passar para o coletivo. É bom dizer também que este grupo foi se esvaecendo porque, a meu ver, não havia alianças suficientemente fortes para levar em frente uma posição. Entendi naquela época que um grupo da Sociedade Psicanalítica estava com um interesse quiçá mais definido de avançar na linha da regulamentação, dentro da própria Sociedade de Psicanálise, enquanto outros grupos da própria Sociedade não coincidiam com essa posição. Os lacanianos presentes não se mostraram muito interessados em fazer alianças, faltaram freqüentemente e entendo que sua preocupação naquele momento tinha mais a ver com o que acontecia dentro do próprio movimento. O pessoal ligado à universidade não estava tão diretamente implicado no assunto, dado o papel que ela tem na transmissão da psicanálise,pois na universidade essa transmissão passa mais pela titulação da pós-graduação, e não está ligada ao exercício de uma prática. Nós, enquanto isso, como instituição, ainda não tínhamos sequer abordado esta problemática

Meu interesse era mapear o que os diversos grupos estavam pensando, conhecer tendências, pôr em manifesto as dificuldades para detectar a possibilidade de acordos e entender o que levava a um reconhecimento entre instituições. Era, em meu entender, um primeiro momento de informação e troca que possibilitaria *a posteriori* um trabalho intra-institucional formal.

Ao mesmo tempo estava articulando-se no Hotel Gloria um grupo para levar em frente um posicionamento coletivo contra a lei Eber Silva. Nosso contato com esse grupo era o representante do Departamento no Núcleo de Departamentos, o qual por sua vez tem contatos com a Diretoria.

Na época foi assinado um Documento coletivo redigido pelo grupo denominado Articulação das Entidades Psicanalíticas, no qual não estamos representados e com o qual se perdeu o contato. Pelo que parece este grupo continua trabalhando e se reunindo (reapareceu dias atrás uma carta do mesmo.)

Para situar esta problemática da regulamentação na história recente, tomarei alguns antecedentes no movimento nacional e internacional. Como nós que estamos aqui desde o começo sabemos, a própria criação do nosso curso implicou uma árdua batalha para se implantar como um curso de formação de analistas **-** só a história de seu nome dá conta dela. Na sua criação se denominou “Curso de formação de Psicoterapia de Orientação Analítica” para não ter conflito com a SBPS, até se transformar em “Curso de Psicanálise”, depois de várias cisões. Vários artigos na *Percurso* e na revista dos vinte anos do Sedes dão conta desta história.

Mas para nos referirmos a situações mais recentes lembraremos como a questão da regulamentação tomou o panorama de nosso fazer a partir de um projeto de lei (No. 3944, de 2000) que apresentou o Sr. Eber Silva, pastor evangélico, ao Congresso Nacional, no qual a Sociedade Psicanalítica Ortodoxa Brasileira requeria o direito de ministrar cursos de formação profissional em psicanálise, os quais permitiriam a seus formandos exercer e praticar a psicanálise em todo o território Nacional. A proposta destes cursos era lançar milhares de psicanalistas no mercado (aproximadamente dois mil por ano), cuja formação exigia um tempo ínfimo (um ano) sem contemplar nenhuma das variáveis que mencionei anteriormente como questões necessárias e internas à formação de um analista. O projeto de lei 3944 de 2000 faz referência não só à área de formação mas também à regulamentação da profissão de Psicanalista. Esta proposta vem ocupar um lugar em aberto deixado pelos psicanalistas em relação à psicanálise e à lei jurídica que poderia dizer quem é psicanalista.

De fato no nosso país, assim como em muitos outros, a psicanálise não é considerada uma profissão, o que sim ocorre na Itália, na Suécia, na R.F.A e na Dinamarca (países que, de uma ou outra forma, tem a profissão regulamentada).

Neste espaço sem fronteira que a psicanálise tem defendido se instala este ousado comerciante dono de una universidade, propondo a necessidade de disciplinar e fiscalizar o processo de formação e exercício da profissão em nome de “proteger a população que se vê exposta a riscos de ser tratada por psicanalistas não competentes” (Eber Silva, Lei 3944 de 2000).

A análise do texto do projeto de lei desmascara vergonhosamente o desejo corporativista, tentando incorporar todas as correntes já existentes como modo de não criar resistência.

Ao mesmo tempo, subordina a atividade de psicanalista ao Conselho Federal de Medicina e ao Ministério da Educação,e propõe outorgar o título de especialista a todos os membros de instituições formadoras já existentes.

Sem entrar no mérito de que a formação em psicanálise não pode estar ligada a nenhuma entidade confessional, qual não será a surpresa ao ler que Deus e o diabo formam parte dos textos veiculados nas apostilas nas quais se difunde um pretenso conhecimento psicanalítico. Os cursos de curtíssima duração são ministrados por pastores evangélicos que misturam ideário religioso a preceitos freudianos. Fala-se de possessão demoníaca e se conjugam dogmas religiosos com teoria psicanalítica.

Não entrarei nos detalhes do acontecido porque esta questão foi amplamente debatida na sociedade, mas graças a uma firme resposta de luta de diversas instituições ligadas à psicanálise, e a deputados como Paulo Delgado e Sérgio Miranda, conseguiu-se que o projeto não passasse na câmara.

O pedido de praticar e ensinar psicanálise foi negado à SPOB também pela Justiça Federal. A juíza Colete de Oliveira da 9ª vara da seção judiciária do DF considerou que a lei brasileira ao mesmo tempo que garante a liberdade de ensino à iniciativa privada, confere ao poder público o dever de fiscalizar e controlar a qualidade de ensino e, conferindo que tal instituição não está devidamente habilitada com registro e autorização de funcionamento para esta atividade profissional,tal como dispõe o art. 209 da constituição, foi julgada improcedente.

Se bem este parecer beneficiou a todos, cabe nos perguntarmos que instituições formadoras reconhecidas podem comprovar uma regulamentação ou credenciamento frente ao poder público.

É interessante destacar que na luta foram feitas as alianças entre os grupos mais variados. Houve manifestações inclusive de associações psicanalíticas formadas por apenas 4 membros. Todos formaram parte do manifesto de Entidades Brasileiras de Psicanálise (à qual me referi anteriormente). Nesta oportunidade a diretoria do Instituto Sedes publicou uma carta de repúdio na qual se posicionava dizendo que a lei Eber Silva não corresponde aos propósitos dos psicanalistas, que são os que devem se pronunciar em última instância.

O CFP se manifesta num documento assinado por J. C. Tourinho da Silva, emitido em Brasília, 2000, contra a proposta da SPOB e contra a proposta de um conselho de fiscalização profissional da psicanálise, alegando que esta, quando utilizada para objetivos clínicos, se constitui em área da saúde, mais especificamente da saúde mental, compreendendo o diagnóstico e a intervenção em processos subjetivos. E é por esta mesma razão que, segundo o documento, ela deve ser utilizada apenas por psicólogos e médicos psiquiatras, profissionais com formação adequada para esse fim: “Psicólogos porque a profissão foi regulamentada pela lei 4119/62 e implica entre outras possibilidades fazer diagnóstico e solução de problemas” - não usa a palavra **“**terapia**”** porque, como sabemos, entra em contato com o ato médico.

É importante destacar que essa determinação não deixa de ter seus vícios corporativistas e nos envolve de perto, já que não abre espaço para a legalização de quem exerce a psicanálise sem essas titulações específicas. Sabemos que pode trazer dificuldades à clínica do Instituto Sedes o fato de legalizar o atendimento a colegas que fazem o Curso de Psicanálise mas não têm titulação de médico ou psicólogo, condição não exigida por nós, fiéis à idéia de que a formação médica ou psicológica não necessariamente dá elementos para atender em psicanálise, argumento bem desenvolvido já em 1926 por Freud em “A questão da análise leiga”.

O Conselho Federal de Medicina apóia e está por trás de uma lei que sanciona o ato médico como exclusividade de sua classe, portanto deixando os psicólogos de fora. Cada categoria defende seus interesses excluindo as demais, mas quais delas têm a ver com a problemática específica da psicanálise?

# **Antecedentes internacionais para a criação de um órgão regulador**

Ao final da década de oitenta, Serge Leclaire, Lucien Israel, Daniel Levy, Philipe Gerard, e Jackes Sedat publicam um documento intitulado **“POR UMA INSTÂNCIA ORDINAL DE PSICANALISTAS”.**

A convocatória surge em função de uma conjuntura política e econômica particular na França, prestes a entrar na comunidade européia onde países como a República Federal Alemã, Suécia e Dinamarca já possuíam alguma instânciareguladora. Foi um momento também em que, por um lado, os convênios médicos tinham cercado total e definitivamente os profissionais que eles credenciavam para o atendimento terapêutico, dos quais os psicanalistas tinham assim ficado de fora, credenciando somente os psiquiatras, enquanto por outro lado a universidade vinha investindo pesadamente na apropriação e na transmissão da psicanálise.

O documento propõe a criação de um conselho de classe de psicanalistas e está endereçado a todos esses profissionais que exercem a profissão na França. Como podemos observar, de fato está considerando a psicanálise uma profissão, enquanto nós, até aqui, temos preferido considerá-la uma prática.

O documento começa dizendo: “O tempo em que a psicanálise podia prevalecer e se beneficiar de uma certa extraterritorialidade social e jurídica está acabando. Com a legalização da União Européia que acontecerá em 1993, é incontornável a necessidade para os psicanalistas de delimitar um campo e os modos de eficácia para sua ação e de enunciar publicamente os princípios de formação que possibilitam seu exercício. A isto os psicanalistas devem responder sob pena de que sejam impostas soluções resultantes de lógicas heterogêneas com as quais o poder social se satisfaz, mas a psicanálise não se reconhece.”

O documento mapeia algumas características essências à nossa prática e formação. Define a psicanálise como uma prática que consiste numa escuta visando o reconhecimento das determinações inconscientes que regem, sem saber, tanto as escolhas e as condutas, como os modos de pensar do sujeito.

Define a interpretação e o dispositivo (associação livre) como uma operação de desligamento dos elementos imaginários, pulsionais e de linguagem que especificam a vida psíquica do sujeito. Situa a transferência e o princípio ético que se impõe na exigência radical de não colocar limite à palavra, como o elemento que está no principio da situação.

Em relação ao praticante, coloca a análise pessoal como aquilo que será a viga mestre do seu saber, a partir da qual deverá desfazer as armadilhas incessantes da trama da transferência e a contra-transferência, e insiste na singularidade das determinações inconscientes.

O fundamento da formação deverá ter 2 exigências:

1) tornar o praticante sensível às raízes irracionais, a diferença dos processos que acontecem nas construções lógicas;

2) formar o praticante para reconhecer a natureza conflitante da vida psíquica e analisar o conflito sem fechá-lo, nunca sustentando uma solução como adquirida.

Situa a supervisão como segundo momento em toda formação. É a maneira de ouvir as livres associações de um outro do qual o praticante terá de falar. Isto implica a inclusão do 3° supervisor, que permite a descoberta do não-sabido sem ocupar a posição de mestre, atendo-se mais à sua função de psicanalista.

 Quanto ao reconhecimento e à habilitação, propõe se afastar dos conhecidos métodos de titulação tais como os da maioria das instituições de ensino, e privilegiar o reconhecimento a partir de uma capacidade de invenção, bem como a aptidão para ouvir o inusitado e desvelar o não-sabido, o que é passível de acontecer se nos posicionarmos em relação ao outro de maneira distinta da que ocorre no laço social, priorizando o reconhecimento desse “outro” como diferente. Assim, a ética da psicanálise se demarca absolutamente na diferença da ética moralista e se opõe a ela.

Seria necessário encontrar o talento que possibilitasse a instauração de uma instância psicanalítica terceira que teria por vocação testemunhar a ética da psicanálise e sustentá-la em seu caráter subversivo. Nem uma organização de tipo iniciática, nem a honorabilidade de uma escola de ensino superior, lugar por vocação de formação de agentes de poder, dariam conta desta tarefa.

A instância não teria que dar conta de nenhuma tarefa de formação. Teria por princípio que tratar da ética da psicanálise e mediar com as poderosas exigências estatais e administrativas, cuja lógica, se se impõe por si só, pode levar a psicanálise a desvios que conduziriam a seu fim.

A escolha do nome “INSTÂNCIA ORDINAL” é porque é a esta que o Estado delega certos poderes deixando aos membros da profissão o cuidado de elaborar suas regras no quadro institucional e jurídico existente. O papel fundamental dessa instância seria afirmar os princípios de sua ação em relação à hegemonia crescente das neurociências, da psiquiatria molecular, bem como marcar sua oposição ao formalismo informatizado do tipo DSM-III e IV e especificar a diferença entre ato médico e ato psicanalítico. Terá por vocação que ser o sustentáculo maior de todas as instituições psicanalíticas assim como o de todas as pessoas que praticam o ato psicanalítico como profissão. Desta instância formariam parte todas as pessoas em exercício, e deveria refletir uma imagem real e fiel do estado atual de todas as tendências psicanalíticas.

O documento termina propondo uma forma de organização, com a criação de um conselho do qual formariam parte de 20 a 30 pessoas concerníveis, eficazes e disponíveis para elaborar um projeto de estatuto.

Sem dúvida que esta convocatória provocou as esperadas respostas e reações. CH. Melman e Clevreul são os que justificaram sua radical discordância com a proposta, da seguinte maneira: Melman envia uma carta em tom benevolente e até gozador criticando a empreitada. Começa por parabenizá-lo pela sua preocupação em relação à legislação da comunidade européia. Diz que os psicanalistas, como cidadãos, não escapam da confrontação com a justiça; e que se a tarefa da cidade é regular as trocas entre cidadãos, o lugar onde o analista questiona seus contratos, inclusive com seu analista, é no tratamento cujo contrato fundamental é com seu desejo.

Uma legislação feita pelos próprios analistas não teria porque ser melhor que qualquer outra. Critica que o texto levaria a dizer o que seria a verdade da psicanálise **-** transferência, formação, etc. **-** coisa que ninguém poderia dizer. Ressalta uma frase de Lacan, que segundo Melman foi mais modesto e preciso, ao dizer **“**psicanálise é o que se espera de um analista**”**. E vai criticando parágrafo por parágrafo do texto dizendo que com a depuração que se pretende fazer se corre o risco de tornar obsceno “o pão que se amassa a cada dia”. Relembra a legislação da sociedade de psicanálise que propiciou a saída de Lacan e Dolto e de um “tal Leclaire”. Critica no texto como chocante um a-historicismo radical que desconsidera as questões históricas da psicanálise, atendo-se exclusivamente ao às circunstâncias atuais. e entende o desejo de uma participação ampla entre escolas, na qual cada analista compartilhasse um clima de tolerância habilitada pela própria formação.

Jean Clavreul, num outro texto denominado “*Os analistas gostam da ordem*”, critica também a tentativa de Leclaire. Diz que uma ordem de psicanalistas quer gerenciar a moral profissional sob o nome de ética quando na verdade é uma deontologia (conjunto de regras que se dá a uma profissão para garantir sua respeitabilidade e a relação entre os profissionais). Critica a Leclaire dizendo que o documento enuncia regras padronizadas pensando encontrar consenso, mas que o psicanalista é mais do que um funcionário da psicanálise, mais que um assalariado da cena das neuroses, mais que um membro de uma corporação inserido numa ordem social, que é o que se perfila no quadro de Leclaire.

Segundo Clavreul, o longo trajeto percorrido pela psicanálise deve ser feito por cada analista pessoalmente. Ele cita os antecedentes da IPA, uma instância ordinal ancorada no prestígio de saber e respeitabilidade. Afirma que o diploma de psicanalista por ela fornecido é um chocalho cujos primeiros crédulos são os psicanalistas não médicos e não psicólogos. Diz ainda que, para se exercer a psicanálise, mais do que se ter um diploma deve-se ter clientes, e que durante muito tempo estes se dirigiram mais aos médicos. Faz uma dura crítica à classe médica que é reembolsada pelos convênios e pela prescrição de neurolépticos.

Termina o trabalho dizendo “Leclaire, pare de sonhar e pare de fazer sonhar aos analistas e candidatos. Você sabe que é porque Lacan acordou os analistas que você foi expulso da IPA. Acredita que chegou o momento de dormir novamente?”

Valebraga e outros analistas também respondem o documento, o qual provocou uma parada no projeto que ele mesmo propunha. Mas esse projeto, por sua vez, reaparece no ano 2000, desta vez sem a firma de Leclaire e Israel, e muito mais tímido. Intitula-se “Projeto por uma carta de psicanalistas”, e diz que o movimento anterior mostrou que as questões concernentes à transmissão, “formação e prática não podiam ser reguladas de uma vez por todas e que se faz necessário não negligenciar as bordas.” Esta carta vem reafirmar o núcleo comum sobre o qual, segundo ele, convém não ceder. Depois de analisar a situação dos analistas na França, em relação à saúde pública, ao fisco e à transmissão, e de definir mais as questões sobre método,prática, formação e supervisão, esta nova versão reconhece a existência de um tempo que tem a ver com o reconhecimento da “invenção” cuja dificuldade fundamental é que não há forma de codificar a aptidão para entender o inesperado ou o outro na sua originalidade singular**.** As diversas sociedades terão, por fim, um modo interno, segundo os seus critérios, que serão objeto de reexame contínuo.

O documento reitera ainda que a ética regule sobre um espaço de enunciação onde o sujeito possa advir a seu desejo e sua verdade. Esse espaço de reconhecimento do outro como diferente é o lugar onde se desdobra a palavra. Por fim, este terceiro documento propõe o re-centramento do analista sobre o que constitui o essencial e uma abertura para acolher as novidades **-** ou seja, paralisa em parte o documento anterior, ao mesmo tempo que conserva o movimento em *stand by*.

Poderíamos continuar mostrando ainda outros movimentos.

Christopher Bollas diz que é difícil regulamentar uma profissão que não existe. Por exemplo, o psicanalista não dá relatório, o que é exigido pelo C.R.P.

A psicanálise é um estado da mente, nunca uma profissão. Em certos Estados americanos, como New Jersey e Vermont, a profissão é regulamentada. Diz que tanto a psiquiatria quanto a psicologia são ambivalentes em relação à psicanálise, portanto não se deve repousar sobre elas para a sobrevivência.

Também na Argentina, mais precisamente em Buenos Aires, houve uma declaração em resposta à promulgação da lei básica de saúde mental da cidade, onde os psicanalistas representados através de diversas instituições e escolas de formação se posicionaram pedindo que a história legítima fosse reconhecida e fizeram propícia a ocasião para que a psicanálise viesse a ter seu reconhecimento que por história, ações, rigorosidade e eficácia clínica lhe corresponde. Os que assinam a carta pedem que a psicanálise fique inscrita com suas particularidades no campo da saúde Mental, e que dada a especificidade da psicanálise em sua prática e transmissão, sejam determinadas claramente e de forma ordenada quais as condições sob as quais se nomeia um psicanalista. Esclarece ainda que a prática da psicanálise não se submete a nenhuma especialidade da medicina nem da psicologia porque seu objeto de estudo é o inconsciente, o qual se aborda a partir da análise do analista.

O próprio Freud deixa claro que não é uma especialização nem da medicina nem da psicologia. A formação em psicanálise pode ser realizada por qualquer profissional de nível superior que se disponha a fazer análise pessoal, estudar teoria psicanalítica e supervisionar a clínica. Mas, ao criar a IPA, propõe uma instância reguladora.

Entendo que ao apresentar estes variados argumentos, que sem dúvida mostram um recorte e uma leitura pessoal, encontramos um mapeamento bastante completo dos prós e contras da criação de uma instância ordinal, ao mesmo tempo em que não podemos deixar de nos perguntar por quanto tempo a psicanálise poderá se manter sem definir a interface do Estado com a profissão e até onde poderá escapar ao direito do Estado. Os elementos apresentados incluem grande parte dos argumentos que nos são impostos analisar diante de tais circunstâncias, e acredito que a partir desta discussão começarão a aparecer as linhas e as tendências que se perfilam na nossa instituição, o que nos permitirá um posicionamento frente a comunidade psicanalítica.